

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2.021 de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, tramitando em regime de urgência especial, não detectei nenhum vício que obste sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos nos do artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 02 de março de 2.021.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

